

Processo n.: @REC 18/00403329

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0460/2017, exarado no Processo n. TCE-12/00306160

Interessado: Djalma Vando Berger

Procuradores: Araceli Orsi dos Santos e Pedro Walicoski Carvalho

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São José

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 413/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto por Djalma Vando Berger, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0460/2017, proferido nos autos do Processo n. @TCE-12/00306160, e, no mérito, dar-lhe provimento, passando o item 6.1 da deliberação a conter a seguinte redação:

6.1. Julgar regulares as contas pertinentes à Tomada de Contas Especial que tratou de supostas irregularidades na Inexigibilidade de Licitação n. 09/2012, formalizada pela Prefeitura Municipal de São José, para realização do show com o cantor Alexandre Pires, realizado em 30/04/2012, em São José, em comemoração ao Dia do Trabalho.

2. Dar ciência deste Acórdão aos Srs. Djalma Vando Berger e Luciano Nilzo Heck, aos procuradores constituídos nos autos e à Prefeitura Municipal de São José.

Ata n.: 45/2022

Data da Sessão: 12/12/2022 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wandall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC